



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## **EDITAL ASBRAN Nº 001/2023**

**REFERENTE AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NUTRIÇÃO CLÍNICA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA, NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NUTRIÇÃO EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO e NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL.**

Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto, a Resolução CFN Nº 416/2008, Resolução CFN nº 600/2018 e Resolução CFN nº 689/2021 torna público que estão abertas as inscrições do concurso para obtenção do Título de Especialista em Nutrição nas seguintes áreas de atuação:

- EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
- NUTRIÇÃO CLÍNICA
- NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA
- NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA
- NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- NUTRIÇÃO EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO
- NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Concessão do Título de Especialista em Nutrição será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Título de Especialista prevista no Estatuto da ASBRAN.

O certame ocorrerá em 3 (três) etapas: inscrição (envio de documentação online, pagamento da inscrição), prova teórica e avaliação de títulos.

Todas as etapas serão eliminatórias, com exigência de pontuação mínima para aprovação na prova teórica, em conformidade com o previsto no presente Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso a todas as informações referentes ao processo para obtenção de Título de Especialista em Nutrição 2023 no site oficial, sobretudo,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

quanto ao acompanhamento dos prazos do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

Os nutricionistas candidatos deverão atender ao que se segue:

## 2. PRÉ- REQUISITOS

2.1 Ser Nutricionista regularmente inscrito e quite com o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, há pelo menos 3 (três) anos, e em pleno gozo de seus direitos com tempo de emissão do CRN, comprovado por:

- a) Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso);
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo respectivo conselho regional, referente ao exercício 2023;

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.2 A inscrição será realizada, exclusivamente de forma online, pelo endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php> no período de 19 de julho de 2023 a 10 de outubro de 2023 até às 15h00 (horário de Brasília). Após este horário, as inscrições serão encerradas.

3.3 Será considerada como data de inscrição aquela em que o cadastro *online* for concluído.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para sócios quites da ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para não sócios. O pagamento deve ser realizado por meio de Boleto Bancário ou PagSeguro com vencimento até o dia



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

10 de outubro de 2023. Ao candidato que se associar à ASBRAN até o dia 05 de outubro de 2023 será concedido o desconto para sócios quites da ASBRAN.

3.5 A taxa de inscrição não será devolvida e nem transferida para terceiros ou para processos subsequentes, salvo da necessidade de cancelamento do processo de concessão do título pela ASBRAN.

3.6 Nas hipóteses acima descritas no item 3.5, o valor pago pelo candidato servirá como crédito para pagamento de inscrição no próximo processo de título de especialista organizado pela ASBRAN.

3.7 O candidato somente poderá escolher uma especialidade. Após a conclusão da inscrição esta opção não poderá ser alterada.

3.8 O candidato deverá se certificar que, após a finalização do cadastro online, não será permitida a edição e ou inclusão de qualquer item da inscrição e documentação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

##### **4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

A documentação completa do candidato deve ser submetida exclusivamente pela Internet, através do sistema online de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php>.

4.1.1 Toda a documentação comprobatória anexada pelo candidato no momento da inscrição deverá ser expedida por instituição, organização, empresa, entidade ou similar idônea, credenciada para aquela certificação ou declaração, em papel timbrado, com data, nome completo e assinatura.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

4.1.2 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa (português do Brasil) por tradutor público juramentado, sendo esta responsabilidade do candidato.

4.1.3 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser submetidos **DIGITALIZADOS (ESCANeados)**, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF ou JPG. **NÃO SERÃO ACEITAS** fotos de documentos.

a) Declaração de ciência de leitura do edital, disponibilizada após cadastro no sistema online de inscrição da ASBRAN (<https://asbrantitulo.com.br/>), devidamente preenchida e assinada segundo as exigências deste Edital; O candidato deverá assinar o documento para proceder a digitalização e envio pelo sistema. **NÃO** enviar com assinatura eletrônica.

b) Cédula de identidade profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso).

c) Certidão de Regularidade, original, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, referente ao exercício 2023.

## 4.2 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Deverá ser submetido no ato da inscrição online o *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* no formato PDF ou JPG seguindo as normas estabelecidas pela ASBRAN no anexo I deste edital. Os documentos comprobatórios do *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* devem ser encaminhados digitalizados, sejam eles documentos pessoais, acadêmicos e profissionais (diplomas, certificados com respectivos históricos escolares, declarações e similares) que evidenciem a atividade ou produção do candidato;

4.2.1 Para comprovação de títulos de doutorado, mestrado ou especialização deverão ser apresentados todos os documentos abaixo:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

- a) Cópia do diploma/certificado de conclusão do curso ou cópia da Ata da defesa da tese, dissertação ou monografia, em que conste a declaração de que o candidato faz jus ao **respectivo título**;
- b) Histórico Escolar do Curso;
- c) Cópia da tese, dissertação ou monografia, em formato PDF ou endereço eletrônico em que este documento esteja publicado e possa ser acessado (link da biblioteca digital de teses e dissertações).
- d) Autodeclaração com o histórico profissional correlacionada à área pleiteada, destacando a experiência profissional, com data e assinatura com FIRMA RECONHECIDA em cartório ou ASSINATURA ELETRÔNICA com certificado digital da conta gov.br (modelo conforme anexo IV);

**Não será aceita para efeito de pontuação na avaliação de títulos, declaração** de quaisquer cursos ainda **em andamento**, ou seja, **não concluídos** (como pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado e outros).

4.2.2 Para comprovação do tempo de experiência profissional deverão ser apresentados os seguintes documentos digitalizados:

- **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessária a entrega de 1 (um) dos 2 (dois) documentos listados abaixo:

- a) Cópia AUTENTICADA da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, incluindo as páginas seguintes até o registro do empregador que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e/ou a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, no formato PDF, com certificado digital emitido pelo órgão responsável, (emitida há, no máximo, 30 dias antes da data final para inscrição).
- b) Declaração do empregador informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e o período (com início e fim ou até a data da



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

expedição da declaração). A declaração deve estar em papel timbrado da empresa, nome completo do responsável, cargo, assinado pelo responsável, COM FIRMA RECONHECIDA e/ou ASSINATURA ELETRÔNICA com certificado digital da conta gov.br e deverá informar os dados da empresa/instituição privada e do empregado;

- **Para exercício de atividade/instituição pública** - será necessária a entrega de 1 (um) documento:
  - a) Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição ou coordenador do serviço, que informe o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; com nome, cargo e assinatura do responsável pelo documento. Documento deverá estar EM PAPEL TIMBRADO e se assinado pelo coordenador do serviço A FIRMA DESTE DEVERÁ SER RECONHECIDA e/ou ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO DIGITAL EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO PÚBLICA.
  
- **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços** - será necessária a entrega de 1 (um) documento:
  - a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o tempo de serviço/atividade, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS e/ou ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO DIGITAL DA CONTA GOV.BR (empregador e empregado) e que informe a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades; no documento enviado pelo candidato deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o período (com início e fim ou até a data da expedição de uma declaração).
  
- **Para exercício de atividade/serviço prestado como profissional liberal autônomo** - será necessária a entrega dos 2 (dois) documentos listados abaixo:
  - a) Cadastro na prefeitura do município ou Distrito Federal (DF) como profissional liberal autônomo;
  - b) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal Tributada (caso autorizado pela prefeitura do município de origem), sendo pelo menos o primeiro do primeiro ano de abertura



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

e os 3 (três) últimos recibos do período trabalhado como profissional liberal autônomo ou cópia da Declaração do Imposto de Renda dos 3 (três) últimos exercícios, em que conste a comprovação dos rendimentos provenientes da atividade autônoma.

- **Para exercício de atividade/serviço em clínica/consultório particular como proprietário de empresa** - será necessária a entrega dos 3 (três) documentos listados abaixo:

- a) Cópia do CNPJ da empresa;
- b) Ato constitutivo (contrato social da empresa, inscrição como empresário individual etc.);
- c) Alvará de funcionamento da atividade da clínica ou consultório em que atua e/ou comprovante de pagamento do ISS (dos últimos três meses).

4.2.3 Para efeito da avaliação/pontuação do currículo do candidato, somente serão considerados:

- a) os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 3, 4 e 5 do Anexo II do presente Edital, nos últimos dez (10) anos. Aqueles em que a data de realização for anterior ao estabelecido serão desconsiderados.
- b) Para efeito de avaliação/pontuação neste item 3 do Anexo II do presente Edital, somente serão considerados os cursos de aperfeiçoamento e de atualização na área pleiteada, concluídos posteriormente ao término da graduação do candidato e certificados por instituição/organização/empresa de ensino ou similar idônea e credenciada para esta finalidade.
- c) Os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo III do presente Edital, específicas na área pleiteada. Aqueles que não forem específicos da área pleiteada serão desconsiderados.

## 5. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá:

- a) do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) da comprovação do pré-requisito estabelecido no item 2 subitens 2.1 a) e b) do presente edital;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

c) da submissão dos documentos digitalizados, solicitados no item 4, subitem 4.1 do presente edital;

d) do pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de outubro de 2023.

5.2 A divulgação do deferimento da inscrição e indicação para realização da prova teórica será confirmada por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição até o dia 18 de outubro de 2023. O candidato que não receber confirmação da inscrição e a habilitação para a realização da prova teórica no período estabelecido deverá contatar a ASBRAN por meio do e-mail [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br) ou WhatsApp business (11) 3257-0277;

5.3 O não cumprimento das exigências e do envio dos documentos (pessoais e do curriculum) estabelecidos no Edital implicará no indeferimento da inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no pedido de inscrição do processo e qualquer erro, omissão ou falsificação poderá resultar no cancelamento de sua inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital implicará no indeferimento da inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.6 Não caberá recurso para o indeferimento da inscrição.

## **6. REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA**

6.1 A prova teórica será realizada no dia 10 de novembro de 2023, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, na cidade de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, João Pessoa/PB, Maceió/AL, Porto Alegre/RS, Salvador/BA, São Luis/MA, São Paulo/SP, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES, em local a ser





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o e-mail informado pelo candidato e no site [www.asbran.org.br](http://www.asbran.org.br).

6.2 A prova teórica é de caráter obrigatório e eliminatório, ou seja, todo candidato que tiver a inscrição deferida conforme item 5 deste edital será a ela submetido.

6.3 A prova teórica será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, que abordarão conteúdos sobre conhecimentos específicos na área pretendida pelo candidato, segundo referências bibliográficas indicadas no presente edital. Cada questão terá o valor de 2,0 (dois) pontos, com pontuação máxima de 100 (cem).

6.4 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova no local supracitado deverá solicitá-la no ato da inscrição (opção disponível na ficha de inscrição), indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários;

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado.

6.6 Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido do documento de identidade original em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação. Será aceita também carteira expedida pelo CRN ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto). Será permitida a utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e calculadora simples, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer outro modelo, tais como: calculadora científica, analítica, financeira, celulares etc.;

6.7 A comissão poderá exigir documento de identificação não citado no edital, nos casos em que se tenha dúvida sobre a assinatura ou fisionomia do candidato.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

6.8 Caso o candidato, no dia da realização da prova, não estiver portando documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial que tenha foto.

6.9 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita e não será justificada falta, sendo considerado eliminado do processo o candidato que assim proceder.

6.10 Não será permitido, durante a realização da prova, o porte de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material, bem como a utilização de meios eletrônicos, como celulares, *notebooks*, *palm tops*, *tablets*, pontos eletrônicos e outros.

6.11 Todos os candidatos devem deixar seus pertences aos cuidados do fiscal da prova antes do início da prova. Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar obrigatoriamente desligados.

6.12 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais registrados no material de prova, como seu nome e CPF.

6.13 Será eliminado do exame o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período mínimo fixado para saída;
- b) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término da prova e folha de gabarito em branco;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou tiver acesso aos meios eletrônicos de comunicação.

6.14 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

6.15 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo. Se, por qualquer imprevisto da comissão organizadora, houver atraso no início da prova ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de 4 (quatro) horas para a prova.

6.16 Na correção da prova somente será considerado o que estiver marcado na folha de resposta. As folhas de rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não serão avaliadas;

6.17 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que deverá ser devidamente identificada com seu nome completo, assinatura, sendo este o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas, não havendo substituição da mesma por erro do candidato.

6.18 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão somente uma resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas (ausência de marcação nos campos referentes a uma questão; marcação rasurada, emendada ou dupla e/ou campo de marcação não preenchido integralmente).

6.19 Não haverá tempo mínimo para entrega da prova. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de respostas e poderá levar a folha de gabarito do aluno. O caderno da prova será entregue ao candidato somente **APÓS** decorrido o tempo completo para a realização da prova.

6.20 O gabarito da prova teórica será divulgado na seção do Título de Especialista na *homepage* da ASBRAN (<https://www.asbran.org.br>), no dia 10 de novembro de 2023, a partir das 16 horas (horário de Brasília).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## **7. PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO)**

7.1. A prova de títulos é de caráter obrigatório e eliminatório, com valor de 0,0 (nota mínima) a 100 (cem) pontos.

7.2 A análise do currículo do candidato será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por profissionais de notório saber designados pela ASBRAN;

7.3 A pontuação da análise curricular será obtida pelo somatório dos pontos concedidos em cada item/subitem, conforme descrito no do ANEXO II - Formulário de Avaliação do Currículo;

## **8. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO**

8.1 Para concessão do Título de Especialista em Nutrição o candidato deverá ser aprovado nas provas teórica e de títulos (avaliação curricular);

8.2 Para ser aprovado na prova teórica, o candidato deverá acertar no mínimo 35 (trinta e cinco) das 50 (cinquenta) questões, representando 70% (setenta por cento) de acerto. Os candidatos que atingirem essa pontuação passarão para a segunda etapa de análise do currículo;

8.3 O curriculum terá nota 100 (cem) pontos, dos quais o candidato deverá compor no mínimo 30 (trinta) pontos para aprovação.

8.4 As fases de prova teórica e de análise curricular são distintas e não haverá somatório de nota.

## **9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

9.1 O candidato que julgar incorreto o gabarito da prova teórica poderá, num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar a partir da data da divulgação do gabarito, apresentar recurso por escrito, dirigido à Comissão Executiva do Concurso, enviado por correio, por meio de SEDEX, para a sede da Associação Brasileira de Nutrição (Rua Cláudio Soares, nº 72 conjunto 1607 - Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05422-030, sendo que a data de postagem do documento no correio deve respeitar a data do prazo máximo para a interposição do recurso;

9.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, conforme modelo de solicitação de recurso (ANEXO III), ou seja, uma questão/folha, informando o número da questão, a resposta do Gabarito e a resposta do candidato. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia indicada para a prova, constante no item 13 do presente Edital.

9.3 O candidato que se julgar prejudicado no resultado da análise curricular poderá, num prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar a partir da data da divulgação do resultado da avaliação curricular, apresentar recurso por escrito, dirigido à Comissão Executiva do Concurso, enviado por correio, por meio de SEDEX, para a sede da Associação Brasileira de Nutrição (Rua Cláudio Soares, nº 72 conjunto 1607 - Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05422-030, sendo que a data de postagem do documento no correio deve respeitar a data do prazo máximo para a interposição do recurso;

9.4 Não será aceito recurso interposto por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior;

9.5 Somente será aceito recurso por procuração quando for acompanhado de documento específico, com firma reconhecida;

9.6 Os recursos serão avaliados e julgados de forma soberana pela Comissão Executiva do Concurso. O resultado será enviado por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do recurso;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

9.7 Não serão avaliados os recursos entregues fora do prazo estipulado neste Edital;

9.8 Não caberá novo recurso sobre a decisão da Comissão Executiva do Concurso.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos que preencherem os critérios para aprovação em cada uma das 02 (duas) etapas do exame farão jus ao Título de Especialista em Nutrição 2023;

10.2 O candidato receberá, por meio do endereço eletrônico, o resultado aprovado ou reprovado, no dia 13 de novembro de 2023;

10.3 A lista final dos aprovados no exame será divulgada no site da ASBRAN (<https://asbran.org.br>), incluindo o resultado dos recursos até o dia 22 de dezembro de 2023.

## 11. CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPAS	DATA	ACESSO
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2023	Online <a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	10/10/2023	Online <a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	18/10/2023	Email do candidato
REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	10/11/2023	Presencial
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA TEÓRICA	10/11/2023	Online <a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	13/11/2023	Email do candidato
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA TEÓRICA	Até 16/11/2023	Correio (SEDEX)
RESULTADO FINAL DA PROVA TEÓRICA, APÓS RECURSOS	Até 30/11/2023	Email do candidato
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	11/12/2023	Email do candidato
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 13/12/2023	Correio (SEDEX)
RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 21/12/2023	Email do candidato
RESULTADO FINAL DO PROCESSO	Até 22/12/2023	Online <a href="http://www.asbran.org.br">www.asbran.org.br</a>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

12.1 O programa da prova escrita versará sobre aspectos teórico-práticos das áreas de especialidades, de acordo com as referências bibliográficas apresentadas no item 13 deste edital.

## 13. BIBLIOGRAFIA INDICADA

### 13.1 EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas**. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. 68 p. ISBN: 978-85-60700-59-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde**. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 84 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) . ISBN 978-85-334-1911-7.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Alimentar para a População Brasileira / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica**. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p.: il. ISBN 978-85-334-2176-9 .

DIEZ- GARCIA, R.W. e CERVATO-MANCUSO, A.M. **Mudanças alimentares e educação alimentar e nutricional**, 2017. 2ª ed. Rio de Janeiro- RJ: Guanabara Koogan; 388 p.

BOOG, M.C.F. **Educação em Nutrição: Integrando Experiências**. 1ª ed., Campinas: Komedi Editora, 2013. 268 p.

BOOG, M.C.F. **Educação nutricional: passado, presente, futuro**. Revista de Nutrição. PUCCAMP, Campinas, v.10, n.1, p. 5-19, 1997.

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Plano Nacional de Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Matriz de ações de alimentação e nutrição na atenção básica de saúde / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 78 p.

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2012/2015**. Brasília, DF: CAISAN, 2011. 132 p. ISBN: 978-85-60700-47-9



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

LANG, R.M.F. e CIACCHI, E.M.R. **Educação Alimentar e Nutricional: Fundamentação teórica e Estratégias Contemporâneas**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2021. 496p.

NASCIMENTO, A.G. et al. **Educação nutricional em pediatria**. São Paulo: Editora Manole, 2018. 1ª ed. 264p.

MENEZES, M.F.G; MORGADO, C.M.C. e MALDONADO, L.A. **Diálogos e Práticas em Educação Alimentar Nutricional**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2020.

TRECCO, S. **Guia prático de educação nutricional**. São Paulo: Editora Manole, 2016. 1ª ed. 208 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN. Departamento de Estruturação e Integração dos Sistemas Públicos Agroalimentares – DEISP. Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional – CGEAN. **Princípios e Práticas para Educação Alimentar e Nutricional**. Brasília, 2018.

GALISA, M. et al. **Educação Alimentar E Nutricional - da Teoria à Prática**. São Paulo: Editora Roca, 2014. 1ª ed. 308 p.

BEZERRA, J.A.B. **Educação Alimentar e Nutricional: articulação de saberes**. Fortaleza: Edições UFC, 2018. 120p.

ALVES, R. A **Educação dos sentidos: conversas sobre aprendizagem e a vida**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018. 136p.

CERVATO-MANCUSO, A.M.; ANDRADE, S.C. e VIEIRA, V.L. **Alimentação e Nutrição para o cuidado multiprofissional**. 1 ed. Barueri: Manole, 2021. 596p.

ALVARENGA M.S, FIGUEIREDO M, TIMERMAN F, ANTONACCIO C. **Nutrição comportamental**. 2. ed. Barueri, SP: Manole; 2018.

SCRINIS,G. **Nutricionismo: a ciência e a política do aconselhamento nutricional**. Tradução de Juliana Leite Arantes. São Paulo: Elefante, 2021. 464p.

## 13.2 NUTRIÇÃO CLÍNICA

**Posicionamento sobre o tratamento nutricional do sobrepeso e da obesidade: departamento de nutrição da Associação Brasileira para o estudo da obesidade e da síndrome metabólica (ABESO -**





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

**2022)** / coordenação Renata Bressan Pepe, Clarissa Tamie Hiwatashi Fujiwara, Mônica Beyruti. -- 1. ed. -- São Paulo: ABESO, 2022.

**I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO** / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica; organizado por Nivaldo Barroso de Pinho. — Rio de Janeiro: Edite, 2021. 164 p.

**Clinical practice guidelines for the perioperative nutrition, metabolic, and nonsurgical support of patients undergoing bariatric procedures - 2019 update: cosponsored by american association of clinical endocrinologists/american college of endocrinology, the obesity society, american society for metabolic & bariatric surgery, obesity medicine association, and american society of anesthesiologists.** *Endocr Pract.* 2019 Dec;25(12):1346-1359.

**Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal.** *BRASPEN J* 2021; 36 (2o Supl 2): 2-22

**Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no envelhecimento.** *BRASPEN J* 2019; 34 (Supl 3):2-58

**Diretriz oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes 2022 (digital).** <https://diretriz.diabetes.org.br>. Doi: 10.29327/557753.

**Diretriz oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes 2023.** Disponível em <https://diretriz.diabetes.org.br/2023/>

**Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral.** Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. *BRASPEN Journal*, v. 37, n. 2, p. 2-34, 2022.

**Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral.** Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. *BRASPEN J* 2023; 38 (2o Supl 2): 1

**ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in inflammatory bowel disease.** *Clinical Nutrition* 39 (2020) 632e653. <https://doi.org/10.1016/j.clnu.2019.11.002>

**European Crohn's and Colitis Organisation Topical Review on Environmental Factors in IBD.** *Journal of Crohn's and Colitis*, 2017, 1–16. <http://doi:10.1093/ecco-jcc/jjw223>

ACG Clinical Guideline: **Management of Irritable Bowel Syndrome.** *Am J Gastroenterol* 2021;116:17–44. <https://doi.org/10.14309/ajg.0000000000001036>; published online December 14, 2020



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Series. **Functional gastrointestinal disorders. Irritable Bowel Syndrome.** The lancet 2020;396(10263):1675-1688. [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)31548-8](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)31548-8)

**Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular – 2021.** Arq Bras Cardiol. 2021; 116(1):160-212.

**Dietary Fats and Cardiovascular Disease A Presidential Advisory From the American Heart Association.** Circulation. 2017;135:00–00. DOI: 10.1161/CIR.0000000000000510

**Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017.** Arq Bras Cardiol 2017; 109(2Supl.1):1-76.

**Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019.** Arq Bras Cardiol. 2019; 113(4):787-891.

Barroso, Weimar Kunz Sebba et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020.** Arquivos brasileiros de cardiologia, v. 116, n. 3, p. 516-658, 2021. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/207940>>.

### 13.3 NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA

Boullata JI, Carrera AL, Harvey L, Hudson L, McGinnis C, Wessel JJ, et al. ASPEN safe practices for enteral nutrition therapy. J Parenter Enteral Nutr. 2017;41:15-103. **Doi: 10.1177/0148607116673053**.

Castro MG, Ribeiro PC, Matos LBN, Abreu HB, Assis T, Barreto PA et al. Diretrizes BRASPEN de terapia intensiva no paciente crítico. BRASPEN J 2023; 38 (2º Supl 2): 2-46.

Compher C, Bingham AL, McCall M, Patel J, Rice TW, Braunschweig C. Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). J Parenter Enteral Nutr 2022;1-30. **Doi: 10.1002/jpen.2267**.

Conselho Federal de Nutricionistas. **RESOLUÇÃO CFN Nº 663**, de 28 de agosto de 2020. Dispõe sobre a definição das atribuições de Nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências.

Fadeur M, Preiser JC, Verbrugge AM, Misset B, Rosseau AF. Oral Nutrition during and after Critical Illness: SPICES for quality of care! Nutrients 2020;12, 3509. **Doi: 10.3390/nu12113509**.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Koekkoek K, van Setten C, Olthof LE, Kars H, van Zanten ARH. Timing of PROTein INTake and clinical outcomes of adult critically ill patients on prolonged mechanical VENTilation: The PROTINVENT retrospective stud. Clin Nutr 2018; xxx:1-2.

McClave SA, Taylor BE, Martindale RG, Warren MM, Johnson DR, Braunschweig C, et al. Guidelines for the provision and assessment of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). J Parenter Enteral Nutr 2016;40(2):159–211. **Doi: 10.1177/0148607115621863.**

Silva JSV, Seres D, Sabino K, Adams SC, Berdahl GJ, Citty SW et al. ASPEN consensus recommendations for refeeding syndrome. Nutr Clin Pract 2020;00:1-18. **Doi: 10.1002/ncp.10474.**

Silva JSV. Erratum. ASPEN consenso recommendations for refeeding syndrome. Nutr Clin Pract 2020;35(3):584-585. **Doi: 10.1002/ncp.10491.**

Singer P, Blaser AR, Berger MM, Alhazzani W, Calder PC, Casaer MP, et al. ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit. Clin Nutr 2019; 38:48-79. **Doi.org/10.1016/j.clnu.2018.08.037.**

### 13.4 NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA

ABREU, E.S. de et al. **Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição – um modo de fazer.** 7 ed - revista e ampliada. São Paulo: Metha, 2019.

ANVISA. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Guia de Boas Práticas Nutricionais-Restaurante coletivos.** Brasília, 2014.

BALCHIUNAS, D. **Gestão de UAN: um resgate do binômio alimentação e nutrição.** 1 ed. São Paulo: Roca, 2014.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA. **Resolução – RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004.** Estabelece procedimentos de Boas Práticas para serviço de alimentação, garantindo as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 setembro de 2004

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

CHIAVANATO, I. **Comportamento Organizacional.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2021.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

DAVIES, C. A. **Alimentos e Bebidas Restaurante: planejamento, implantação e operação.** 3 ed. Caxias do Sul: EducS, 2007.

FONSECA, MARCELO TRALDI. **Tecnologias gerenciais de restaurantes.** SENAC. São Paulo – 7ª edição 2014.

GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e vigilância sanitária de alimentos.** 6. Ed. Barueri: Manole, 2019.

GFSI. Global Food Safety Initiative. **Guia de cultura de segurança de alimentos.** Versão traduzida por [www.foodsafetybrazil.org](http://www.foodsafetybrazil.org). 2018.

NISHIO, ERLI K., ALVES ALEXANDRE M. **Gestão de negócios de alimentação: Casos e Soluções.** Editora Senac. São Paulo. 2019

ORNELLAS, L. H. **Técnica dietética: seleção e preparo de alimentos.** 6ª ed. São Paulo: Atheneu editora, 2008.

PHILIPPI, S.T. **Nutrição e Técnica Dietética.** 2ed. São Paulo: Manole, 2006.

SANT´ANA, H.M.P. **Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição.** Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SILVA JÚNIOR, E. A. da. **Manual de controle higiênico sanitário em serviços de alimentação.** 8ª. Ed. São Paulo: Varela, 2020.

VIEIRA, M.N.C.M; JAPUR, C.C., coord. **Gestão de qualidade na produção de refeições.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

ZARO, M. **Desperdício de alimentos: velhos hábitos, novos desafios.** Caxias do Sul, RS: EducS, 2018. E-book. ISBN 978-85-7061-917-4.

### 13.5 NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

BRASIL. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Nota Técnica 2810740/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE.** Educação Alimentar e Nutricional no PNAE: atores sociais e possibilidades de atuação. Brasília, 16 de março de 2022.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006.** Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Brasília, 2006.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

BRASIL. **Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023.** Altera a Resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Decreto nº 1955, de 31 de março de 1955. Institui a companhia da Merenda Escolar. **Diário Oficial da União:** seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 02 abril 1955.

BRASIL. **Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.** Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar. Brasília, DF: Presidência da República, 1994.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.979-19, de 2 de junho de 2000.** Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, p. 38, 12 Maio 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** 1. ed. Brasília: TCU, 2017.

BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 465, de 25 de agosto de 2010.** Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 163, p. 118 e 119, 25 agosto 2010.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Nota Técnica nº 1879810/2020 /COSAN/CGPAE/DIRAE:** Alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Brasília: FNDE, 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Possibilidades e desafios da educação alimentar e nutricional no PNAE: uma análise de iniciativas da gestão federal.** Cadernos do FNDE.2018; 2(3), 35–47.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Agricultura Familiar - Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Recomendação para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: Educação Alimentar e Nutricional e segurança dos alimentos**. FNDE, 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Caderno de referência sobre alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais**. Brasília: FNDE, 2016.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **PNAE**.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ministério da Educação. **Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)**. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. atualizada [versão eletrônica] Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Índice de Qualidade IQCOSAN - manual**. 2018.

BALESTRIN, Mariana; JUNG, Hildegard Susana; SUDBRACK, Edite Maria. As políticas públicas brasileiras de alimentação escolar: da centralização à descentralização - do assistencialismo à participação popular. **Revista Integra Educativa**, v. 9, n. 1, p. 141-157, 28 abr. 2016.

BARROS, Maria Sylvia Carvalho; TARTAGLIA, José Carlos. A política de alimentação e nutrição no Brasil: breve histórico, avaliação e perspectivas. **Alimentos e Nutrição**, Araraquara, Sp, v. 14, n. 1, p. 117-129, 2003.

KROTH, Darlan Christiano; GEREMIA, Daniela Savi; MUSSIO, Bruna Roniza. Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública saudável. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 25, n. 10, p. 4065-4076, out. 2020.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. Trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 909-916, 10 jan. 2013.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Plano de Ação para a Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes. Washington; 2014.

SANTOS, Sérgio Ribeiro dos; COSTA, Maria Bernadete de Sousa; BANDEIRA, Geovanna Torres de Paiva. As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). **Revista de Salud Pública**, v. 18, n. 2, p. 311-320, 2016.

VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de et al. (Org.) **Manual de orientação para a alimentação escolar na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e na educação de jovens e adultos**. 2.ed. Brasília, DF: PNAE/CECANE-SC, 2012.

### 13.6 NUTRIÇÃO EM ESPORTE E EXERCÍCIO FÍSICO

BURKE LM, Slater GJ, MATTHEWS JJ, LANGAN-EVANS C, HORSWILL CA. ACSM **Expert Consensus Statement on Weight Loss in Weight-Category Sports**. *Curr Sports Med Rep*. 2021 Apr 1;20(4): 199-217. doi: 10.1249/JSR.0000000000000831. PMID: 33790193.

BURKE, L. M. **Practical Issues in Evidence-Based Use of Performance Supplements: Supplement Interactions, Repeated Use and Individual Responses**. *Sports Med*, 47, n. Suppl 1, p. 79-100, Mar 2017.

BURKE, L. M. **Ketogenic low-CHO, high-fat diet: the future of elite endurance sport?** *J Physiol*, 599, n. 3, p. 819-843, Feb 2021.

CONVERTINO V.A.; ARMSTRONG L.E.; COYLE E.F.; MACK G.W.; SAWKA M.N.; SENAY JR L.C.; SHERMAN W.M. **Exercise and Fluid Replacement**. *Medicine & Science in Sports & Exercise*: February 2007 - Volume 39 - Issue 2 - p 377-390

DOHERTY R, MADIGAN S, WARRINGTON G, ELLIS J. **Sleep and Nutrition Interactions: Implications for Athletes**. *Nutrients*. 2019 Apr 11;11(4):822. doi: 10.3390/nu11040822. PMID: 30979048; PMCID: PMC6520871.

HARGREAVES M. ; SPRIET L.L; **Skeletal muscle energy metabolism during exercise**. *Nature Metabolism* Volume 2 - September 2020- p 817–828

HIRSCHBRUCH, M.D; CARVALHO, J.R. **Nutrição Esportiva: uma visão prática**. 3a. ed. São Paulo: Manole, 2014.

LONGO, S. **Manual de Nutrição para o Exercício Físico**. 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2022.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

MAUGHAN RJ, BURKE LM, DVORAK J, et al. **IOC consensus statement: dietary supplements and the high-performance athlete.** Br J Sports Med. 2018;52(7):439-455. doi:10.1136/bjsports-2018-099027

MCDERMOB BP, ANDERSON SA, ARMSTRONG LE, CASA DJ, CHEUVRONT SN, COOPER L, KENNEY WL, O'CONNOR FG, ROBERTS WO. **National Athletic Trainers' Association Position Statement: Fluid Replacement for the Physically Active.** J Athl Train. 2017 Sep; 52(9):877-895.

MOUNTJOY M, SUNDGOT-BORGEN JK, BURKE LM, et al **IOC consensus statement on relative energy deficiency in sport (RED-S): 2018 update.** British Journal of Sports Medicine 2018; 52:687-697.

QUARESMA, M.V.L.S.; SILVA, S.M.C. **Nutrição na Prática Clínica Baseada em Evidências: atualidades e desafios.** 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

THOMAS D.T., ERDMAN K.A., BURKE L.M. **American College of Sports Medicine Joint Position Statement.** Nutrition and Athletic Performance. Med Sci Sports Exerc. 2016 Mar;48(3):543-68. doi: 10.1249/MSS.0000000000000852. Erratum in: Med Sci Sports Exerc. 2017 Jan;49(1):222. PMID: 26891166.

TIRAPEGUI, J. **Nutrição, Metabolismo e Suplementação na Atividade Física.** 3a ed. São Paulo: Atheneu, 2021.

WELLS KR, JEACOCKE NA, APPANEAL R, SMITH HD, VLAHOVICH N, BURKE LM, HUGHES D. **The Australian Institute of Sport (AIS) and National Ajaeng Disorders Collaboration (NEDC) position statement on disordered eating in high performance sport.** Br J Sports Med. 2020 Nov; 54(21): 1247-1258. doi: 10.1136/bjsports-2019-101813. Epub 2020 Jul 13. PMID: 32661127; PMCID: PMC7588409.

### 13.7 NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cuidados em terapia nutricional** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

FIGO WORKING GROUP ON BEST PRACTICE IN MATERNAL-FETAL MEDICINE; International Federation of Gynecology and Obstetrics. **Best practice in maternal-fetal medicine.** Int J Gynaecol Obstet. 2015;128(1):80-2.

GODAY PS, HUH SY, SILVERMAN A, LUKENS CT, DODRILL P, COHEN SS, DELANEY AL, FEULING MB, NOEL RJ, GISEL E, KENZER A, KESSLER DB, KRAUS DE CAMARGO O, BROWNE J, PHALEN JA. **Pediatric Feeding Disorder: Consensus Definition and Conceptual Framework.** J Pediatr Gastroenterol Nutr. 2019 Jan;68(1):124-129.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde/ Ministério da Saúde, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

PERILO, TATIANA VARGAS CASTRO. **Tratado do especialista em cuidado materno infantil com enfoque em amamentação.** Editora Mame Bem, 2019.

SHAWE J, CEULEMANS D, AKHTER Z, NEFF K, HART K, HESLEHURST N, ŠTOTL I, AGRAWAL S, STEEGERS-THEUNISSEN R, TAHERI S, GREENSLADE B, RANKIN J, HUDA B, DOUEK I, GALJAARD S, BLUMENFELD O, ROBINSON A, WHYTE M, MATHEWS E, DEVLIEGER R. **Pregnancy after bariatric surgery: Consensus recommendations for periconception, antenatal and postnatal care.** Obes Rev. 2019 Nov;20(11):1507-1522.

WHO antenatal care recommendations for a positive pregnancy experience. **Nutritional interventions update: Multiple micronutrient supplements during pregnancy.** Geneva: World Health Organization; 2020.

ZAJDENVERG L, FAÇANHA C, DUALIB P, GOLBERT A, MOISÉS E, CALDERON I, MATTAR R, FRANCISCO R, NEGRATO C, BERTOLUCI M. **Rastreamento e diagnóstico da hiperglicemia na gestação.** Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes (2022).

**14. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NUTRIÇÃO CLÍNICA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA, NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA, NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NUTRIÇÃO EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO e NUTRIÇÃO MATERNO-INFANTIL, COM BASE NA RESOLUÇÃO CFN N° 600/2018 e CFN N° 689/21.**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

14.1 Os Certificados de Título de Especialista em Nutrição obtidos em razão deste processo serão concedidos de forma digital pela Associação Brasileira de Nutrição a partir da publicação do resultado final no site da ASBRAN e enviado por endereço eletrônico no requerimento de inscrição;

14.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na ASBRAN enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.3 Para a finalização deste processo, o candidato deverá apresentar o certificado do Título de Especialista em Nutrição ao Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição para registro, segundo a Resolução CFN nº 689 de 04.05.2021.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O candidato poderá obter informações referente ao processo de concessão do Título de Especialista em Nutrição por meio do site <http://www.asbran.org.br> ou email [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br).

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 19 de julho de 2023.  
RUTH CAVALCANTI GUILHERME  
Presidente da ASBRAN



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## Anexo I

### NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma Lattes, a Comissão do Título de Especialista em Nutrição exige formatação específica para o *curriculum vitae*.

Inicialmente o candidato deverá preencher o currículo considerando os itens descritos a seguir.

O candidato que gerar o currículo na plataforma Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), bem como o candidato que enviar *curriculum vitae* deverá anexar documentação comprobatória. Não serão pontuados os documentos: não relacionados no currículo; que não estejam anexados no ato da inscrição; anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição e/ou realizados antes da conclusão da graduação.

- **O currículo deverá ser apresentado, considerando os seguintes itens:**

- Dados pessoais;
- Graduação;
- Mestrado, doutorado ou especialização em Nutrição;
- Experiência profissional em Nutrição;
- Participação em cursos e eventos científicos (presencial ou à distância) em Nutrição (últimos 10 anos);
- Atividades acadêmicas (últimos 10 anos);
- Apresentação de trabalhos em Nutrição (últimos 10 anos);
- Publicações;
- Produção técnica;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## Anexo II

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação do currículo do Título de Especialista em Nutrição 2023 seguirá os critérios abaixo.

É importante, porém, que você entenda que o resultado encontrado por você pode variar em relação ao resultado emitido pela Comissão de Avaliação, pois pode acontecer divergência da sua interpretação com a aceitação de comprovantes (certificados, declarações, etc.) por parte da Comissão, que segue rigorosamente as normas do Edital. Neste caso, se você não concordar com o resultado, poderá interpor recurso.

<b>1- Formação Acadêmica em Nutrição</b>	<b>Pontos</b>
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)* na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>10</b>
Mestrado**, limite de 1.	<b>3</b>
Doutorado**, limite de 1.	<b>4</b>
Outra Graduação em área afim a pleiteada para o TEN, limite de 1	<b>3</b>
*Serão considerados para pontuação de certificado de pós-graduação Lato sensu somente aqueles que apresentarem em seu histórico escolar carga horária igual ou superior a 70% das horas específicas para a área pleiteada. **Serão considerados para avaliação dos cursos Stricto sensu o tema da dissertação e da tese, para mestrado e doutorado, respectivamente.	
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>

<b>2- Experiência profissional na área de Nutrição pleiteada para o TEN</b>	<b>Pontos</b>
Atuação profissional na área pleiteada para o TEN: 1,2 ponto por ano de atuação, limite de 10 anos.	<b>12</b>
Atuação profissional em docência na graduação: comprovar a experiência em docência na área pleiteada para o TEN: 1 ponto por ano, limite de 3 anos.	<b>3,0</b>
Atuação profissional em docência na pós-graduação: comprovar a experiência em docência na área pleiteada para o TEN: 1 ponto por ano, limite de 3 anos.	<b>3,0</b>
Coordenação de Projetos de Pesquisa ou Extensão na área pleiteada para o TEN: 1 ponto por projeto, limite de 2 projetos.	<b>2</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

<b>3- Cursos/Congressos na área pleiteada para o TEN (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Aperfeiçoamento na área pleiteada para o TEN, no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos, 5 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>5</b>
Cursos de atualização na área pleiteada para o TEN, com carga horária de $\geq 60h$ e $< 180h$ , nos últimos 10 anos, 4 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>4</b>
Cursos de atualização na área pleiteada para o TEN, com carga horária de $\geq 08h$ e $< 60h$ , nos últimos 10 anos, 1 ponto por curso, limite de 8 cursos.	<b>8</b>
Eventos na área pleiteada para o TEN (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings - Nacional ou Internacional) como ouvinte, carga horária $\geq 8$ horas, nos últimos 10 anos, 2 pontos por curso, limite de 4 cursos.	<b>8</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>25</b>

<b>4- Atividades acadêmicas específicas na área pleiteada para o TEN (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Aulas, cursos, palestras, mesas ou conferências proferidas em eventos científicos nacionais ou internacionais na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	<b>4</b>
Aulas/disciplinas ministradas na área pleiteada para o TEN em cursos de Pós-graduação, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	<b>4</b>
Orientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, dissertações, teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	<b>1</b>
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	<b>1</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>10</b>

<b>5- Apresentação de trabalhos em eventos nacionais e internacionais na área pleiteada para o TEN na modalidade de poster e comunicação oral (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
<b>EVENTOS INTERNACIONAIS</b>	
Sob a forma de comunicação oral como autor ou coautor 2 pontos, limite de 1 certificado.	<b>2</b>
Sob a forma de pôster como autor ou coautor 1 ponto cada, limite de 2 certificados.	<b>2</b>
<b>EVENTOS NACIONAIS</b>	
Sob a forma de comunicação oral como autor ou coautor 1 ponto cada, limite de 2 certificados.	<b>2</b>
Sob a forma de pôster como autor ou coautor 1 ponto cada, limite de 2	<b>2</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

certificados.	
Premiação de Trabalhos na área pleiteada para o TEN, apresentados em eventos internacionais ou nacionais, limite de 1 certificado.	<b>2</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>10</b>

<b>6- Publicações científicas</b> na área pleiteada para o TEN.	<b>Pontos</b>
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, na área pleiteada para o TEN, 2,5 pontos, limite de 2.	<b>5</b>
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor na área pleiteada para o TEN, 1 ponto cada, limite de 2.	<b>2</b>
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico internacional, 1 ponto, limite de 1.	<b>1</b>
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico nacional, 1 ponto, limite de 1.	<b>1</b>
Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro na área pleiteada para o TEN, 1 ponto, limite de 1.	<b>1</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>10</b>

<b>7- Produção Técnica</b> na área pleiteada para o TEN	<b>Pontos</b>
Propriedade intelectual na área pleiteada para o TEN (software, aplicativos celulares, desenvolvimento de produto ou patente), 1 ponto, limite de 1.	<b>1</b>
Publicação de guias, manuais, cartilhas e similares como autor ou coautor na área pleiteada para o TEN, 1 ponto cada, limite de 2.	<b>2</b>
Pareceres técnicos, entrevistas, notas, em diferentes meios de comunicação na área pleiteada para o TEN*, 1 ponto cada, limite de 2.	<b>2</b>
*Trata-se de prestação de serviço que poderá ser remunerada ou não, em que o nutricionista disponibilizará o seu conhecimento na área pleiteada para o TEN, emitindo parecer, notas textuais, em diferentes meios de comunicação e Instituições públicas e privadas.	
<b>Máximo de pontos</b>	<b>5</b>

<b>TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>
-------------------------------------	------------

Pontuação mínima para aprovação: 30 pontos

O candidato pode zerar qualquer um dos itens, compensando nos demais para atingir 30 pontos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

### **ANEXO III**

#### **Formulário de Recurso da Prova Teórica**

#### **IDENTIFICAÇÃO:**

Nome completo:

---

#### **SOLICITAÇÃO:**

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

Nº da Questão: \_\_\_\_\_

Resposta do Gabarito: \_\_\_\_\_

Resposta do Candidato: \_\_\_\_\_

**Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## Anexo IV

### Modelo de Auto Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, do CPF N° \_\_\_\_\_ e do CRN N° \_\_\_\_\_ - Região \_\_\_\_\_, declaro que atuo na área de *(informar a área pleiteada)*, desde *(informar o período)*.

*Abaixo descrever em ordem cronológica o histórico profissional, informando o local de trabalho/ prestação de serviço, as atividades desenvolvidas, período de trabalho, detalhando as atividades executadas, principalmente na área pleiteada.*

---

Assinatura  
**(com firma reconhecida)**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_.